



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

CONTRATO Nº 100/2021

CONTRATO ENTRE SI CELEBRAM: O
MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO E A
EMPRESA EDITORA APRENDE BRASIL
LTDA.

O **Município de Frei Rogério**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Adolfo Soletti, 750, inscrito no C.N.P.J. sob Nº 01.616.039/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal senhor, **Jair da Silva Ribeiro**, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado **EDITORA APRENDE BRASIL LTDA**, com sede na Rua Senador Accioly Filho, 431, bairro CIC, município de Curitiba/ PR, inscrita no CNPJ sob o n.º 79.719.613/0001-33, Inscrição Estadual nº 1011473551, neste ato representada por seu Coordenador de Negócios, **Rodrigo de Souza Osti**, adiante simplesmente CONTRATADA, que de acordo com o Processo Licitatório nº 33/2021 – P.M.F.R, Inexigibilidade de Licitação nº 01/2021, celebram o presente Contrato, da seguinte forma:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO – Este Contrato tem como objeto o fornecimento de Sistema de Ensino Aprende Brasil, composto por livros didáticos integrados, para alunos e professores, plataforma virtual de aprendizagem e Assessoria Pedagógica, para atender as necessidades das escolas da rede municipal de ensino de Frei Rogério/SC para o ano de 2022, que contempla de maneira coordenada, relacionada e articulada, os seguintes elementos:

- Livros didáticos para alunos e professores;
- Plataforma Virtual de Aprendizagem;
- Sistema de gestão dos resultados Educacionais
- Assessoramento Pedagógico;
- Ferramentas de Avaliação;

§ 1º A CONTRATADA é detentora exclusiva, em todo território nacional, dos direitos de publicação, comercialização e distribuição do Sistema de Ensino Aprende Brasil.

§ 2º Integram este instrumento os atos praticados no processo de contratação direta, em especial, o descritivo do Sistema de Ensino Aprende Brasil, a Proposta Comercial, os Pareceres Pedagógicos e Jurídicos e a Publicação da Ratificação da Inexigibilidade.

§ 3º Considerando a natureza do objeto deste Contrato e a necessidade de sua constante atualização, a CONTRATADA poderá alterar, aprimorando a forma e o conteúdo, os produtos disponibilizados, desde que não haja modificação substancial das suas especificações.

CLÁUSULA 2ª – DO REGIME DE EXECUÇÃO - O regime de execução do presente Contrato será mediante o fornecimento de livros didáticos impressos e devidamente integrados à plataforma virtual de aprendizagem e correspondente assessoramento pedagógico à Secretaria Municipal de Educação e às escolas indicadas pela CONTRATANTE, bem como ferramentas de avaliação, gestão e acompanhamento dos resultados educacionais municipais.

§ 1º A CONTRATADA assessorará as escolas quanto à utilização adequada dos recursos pedagógicos e ferramentas que compõem o Sistema de Ensino AprendeBrasil.

§ 2º A quantidade estimada de livros didáticos a serem entregues para os alunos no



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

ano de letivo de 2022, por nível/ano escolar, é a seguinte:

Etapa de Ensino	Ano Escolar	Quant. de alunos	Quant. de Volume/Aluno	Valor Unitário por volume	Valor por coleção	Valor Total
Educação Infantil	Grupo 1	15	1	361,55	361,55	5.423,25
	Grupo 2	19	1	361,55	361,55	6.869,45
	Grupo 3	20	2	217,25	434,50	8.690,00
	Grupo 4	35	2	217,25	434,50	15.207,50
	Grupo 5	34	2	217,25	434,50	14.773,00
Total Educação Infantil R\$						50.963,20
Ensino Fundamental – anos Iniciais	1º Ano	42	4	117,08	468,32	19.669,44
	2º Ano	37	4	117,08	468,32	17.327,84
	3º Ano	54	4	117,08	468,32	25.289,28
	4º Ano	47	4	117,08	468,32	22.011,04
	5º Ano	35	4	117,08	468,32	16.391,20
Total Ensino Fundamental – Anos Iniciais R\$						100.688,80

CLÁUSULA 3ª - DO FORNECIMENTO - Em decorrência da estimativa prevista na cláusula anterior, a CONTRATANTE deverá confirmar a quantidade dos Livros Didáticos, por bimestre, observando os períodos de comercialização.

§ 1º Pedidos feitos fora de período de comercialização, somente serão atendidos se houver disponibilidade de estoque da CONTRATADA.

§ 2º No caso de haver transferências ou novas matrículas de alunos, esse número poderá ser aumentado ou diminuído, de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93.

§ 3º O pedido dos Livros Didáticos Integrados poderá ser feito por *e-mail*, os quais devem ser anexados ao processo administrativo de contratação.

CLÁUSULA 4ª - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA - Os fornecimentos dos materiais, do primeiro e segundo bimestre, deverão ocorrer até o dia 31 de janeiro de 2022 e o terceiro e quarto bimestres até 25 dias úteis após a solicitação da Secretaria de Educação, após o **recebimento da Nota de Empenho e Autorização de Fornecimento**, devidamente assinados, e, nos termos da cláusula terceira, mediante aprovação expressa, pela CONTRATANTE, da capa e contra capa dos Livros Didáticos.

§ 1º As despesas de transporte e seguro de carga correrão por conta da CONTRATADA.

§ 2º Os materiais deverão ser entregues nas unidades escolares urbanas, indicadas pela CONTRATANTE.

§ 3º No caso de unidades escolares rurais, os materiais deverão ser entregues diretamente na Secretaria de Educação do Município, que encaminhará às escolas rurais.

CLÁUSULA 5ª - DA ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO - Ao receber os Livros Didáticos Integrados, a CONTRATANTE deverá conferi-los, emitindo o respectivo recibo no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis e disponibilizando uma via original à CONTRATADA.

§ 1º Caso a CONTRATANTE não emita o recibo no prazo definido na cláusula



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

quinta, os Livros Didáticos serão considerados como recebidos.

§ 2º Se porventura houver irregularidades, a CONTRATANTE as acusará, por escrito, no mesmo prazo, e a CONTRATADA substituirá o material, no prazo de até 25 (vinte e cinco) dias úteis, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA 6ª – DO PREÇO - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor unitário, por volume dos Livros Didáticos, conforme tabela abaixo:

Etapa de Ensino	Ano Escolar	Valor Unitário por volume	Quantidade de livros didáticos	Valor Total da Coleção Anual
Educação Infantil	Grupo 1	361,55	15	5.423,25
	Grupo 2	361,55	19	6.869,45
	Grupo 3	217,25	40	8.690,00
	Grupo 4	217,25	70	15.207,50
	Grupo 5	217,25	68	14.773,00
Ensino Fundamental – anos Iniciais	1º Ano	117,08	168	19.669,44
	2º Ano	117,08	148	17.327,84
	3º Ano	117,08	216	25.289,28
	4º Ano	117,08	188	22.011,04
	5º Ano	117,08	140	16.391,20
Total			1072	151.652,00

§ 1º O valor total estimado do presente Contrato é de **R\$ 151.652,00** (cento e cinquenta e um mil seiscientos e cinquenta e dois reais).

§ 2º Os pagamentos deverão ser efetuados pela CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias corridos, após a emissão da nota fiscal de faturamento.

CLÁUSULA 7ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes desta contratação serão efetuadas à conta das seguintes Dotações Orçamentárias, estabelecidas para o exercício fiscal de 2022:

Entidade – Prefeitura Municipal de Frei Rogério.
04.001 – Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes
2.040 – Manutenção das Atividade do Ensino Fundamental
27 – 3.3.90.00.00.00.00
0.1.00.1101.00 – Rec. da Educação
0.1.36.1136.00 – Salário Educação
2.042 – Manutenção da Educação Infantil – Creche
31 – 3.3.90.00.00.00.00
0.1.01.1101.00 – Rec. da Educação

CLÁUSULA 8ª – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA – Além das obrigações assumidas no presente Contrato, caberá também à CONTRATADA.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

- a) Fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com o orçamento/proposta apresentada, os quais, como todos os documentos apresentados, passam a fazer parte integrante do presente Contrato, independentemente de transcrição;
- b) Manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente instrumento;
- c) Fornecer a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da CONTRATANTE, informações adicionais que se fizerem necessárias acerca dos materiais didáticos, cursos e atendimentos pedagógicos;
- d) Responsabilizar-se pela criação, elaboração, confecção, ilustração e impressão da capa e contracapa dos Livros Didáticos;
- e) Apresentar um relatório que resulte do acompanhamento efetuado pela CONTRATADA, com resultados e análises da situação educacional do CONTRATANTE.

CLÁUSULA 9ª - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- Além das obrigações assumidas no presente Contrato, caberá também à CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento correspondente ao objeto em conformidade com a cláusula sexta;
- b) Atestar o recebimento provisório e definitivo do objeto, após a verificação de todos os itens objeto do ajuste, em conformidade com o art. 73, inc. II, da Lei nº 8.666/93, devendo disponibilizar uma via original de cada termo de recebimento lavrado, devidamente assinada, à CONTRATADA;
- c) Responsabilizar-se pela seleção e escolha das imagens, textos, fotos, ilustrações, desenhos, slogans e criações, bem como pela regularização de seus créditos e direitos de autoria junto aos respectivos autores, para fins de criação, elaboração, confecção, ilustração e impressão das capas e contracapas, pela CONTRATADA;
- d) Responsabilizar-se pelo preenchimento, envio e veracidade das informações, em formulários próprios disponibilizados pela CONTRATADA, contendo questões relativas aos aspectos organizacionais, pedagógicos e financeiros do Município, para viabilizar a atualização das informações educacionais, bem como para o correto diagnóstico do processo de gestão, ensino e aprendizagem.

CLÁUSULA 10ª – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO - O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 10/12/2022, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

§ 1º Conforme prevê o artigo 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a prestação de serviços a serem executadas de forma contínua, poderão ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas a Administração Pública, limitada a sessenta meses, desde que haja interesse de ambas as partes.

§ 2º O preço proposto pela licitante vencedora é fixo e irrevogável, durante a vigência contratual inicialmente prevista. Na hipótese de se efetivar a prorrogação o preço contratado poderá sofrer reajuste somente a partir do 13º (décimo terceiro) mês de vigência da contratação, ou seja, da data da assinatura do Contrato, desde que haja disponibilidade orçamentária para tal fim e as partes convenham quanto ao índice de reajustamento a ser



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

aplicado será o **INPC** em face da desvalorização da moeda ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores, e em caso de extinção deste, será utilizado o que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA 11ª – DA FISCALIZAÇÃO - A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada por pessoas ou Comissão Especial, designadas pelo Prefeito, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da mesma, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 1º Para observância do que dispõe a Cláusula supra, e nos termos do que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666/93, nomeia-se como fiscal de execução dos contratos oriundos do presente Procedimento, a Assessora Educacional **Loraides Aline Maciel**, ou por servidor formalmente designado, caberá ao servidor verificar se os itens, objeto do presente contrato, atendem à todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

CLÁUSULA 12ª – DA RESCISÃO - Este Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATANTE reconhece o direito da CONTRATADA, de suspender a execução contratual em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, conforme previsão do inciso XIV do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 13ª – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - Nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial do estabelecido no edital e contrato, este Município poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes penalidades:

§ 1º **ADVERTÊNCIA**: será aplicada na hipótese de infrações cometidas que prejudiquem a lisura do processo licitatório ou que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução deste instrumento, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros;

§ 2º **MULTAS**: serão aplicadas por infrações que obstaculizem a concretização do objeto licitado e compreenderão:

a) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica a CONTRATADA sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor do material em atraso a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

b) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da parcela não executada;

c) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

§ 3º **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e impedimento de contratar com este município pelo prazo de até 2 (dois) anos



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

§ 4º DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei 8.666/1993.

§ 5º Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores deste município e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 87 da Lei n. 8.666/1993.

§ 6º Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração deste município, a CONTRATADA, conforme o caso, ficará isentas das penalidades mencionadas.

§ 7º As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos da lei.

§ 8º Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA 14ª – DA ALTERAÇÃO A CONTRATADA obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões no objeto que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º, inciso II, do mesmo artigo.

CLÁUSULA 15ª – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - A CONTRATADA deverá disponibilizar um programa de assessoramento pedagógico de forma presencial e/ou a distância (remota), com a finalidade de potencializar o uso do Sistema de Ensino Aprende Brasil, visando garantir um melhor aproveitamento dos componentes que integram a solução, além de contemplar os campos de experiências e/ou componentes curriculares. Os cursos oferecidos à Rede Municipal de Ensino, que utiliza o Sistema de Ensino Aprende Brasil, têm como finalidade a formação continuada dos profissionais da educação da rede municipal, contemplando os eixos e/ou áreas do conhecimento e a estrutura e funcionamento do Sistema de Ensino Aprende Brasil.

§1º Síntese dos cursos e atendimentos ofertados:

SÍNTESE DOS CURSOS E ATENDIMENTOS	CARGA HORÁRIA TOTAL ANUAL
A Assessoria Pedagógica atua na formação continuada das equipes docente, técnicas de gestores das escolas da rede de ensino parceira, habilitando-as para a plena utilização do Sistema de Ensino Aprende Brasil. O programada e assessoria pedagógica realizado de forma presencial e/ou a distância, por profissionais especializados na area de atuação específicas, valorizando as questões locais e promovendo propostas de trabalho consonantes com a realidade de cada comunidade escolar.	44 horas

§ 2º Será de inteira responsabilidade da CONTRATANTE a seleção, liberação e controle de frequência dos profissionais de educação da Rede Municipal que participarão dos



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

cursos ofertados pela CONTRATADA.

§ 3º De acordo com a quantidade adquirida de Livros Didáticos Integrados, serão disponibilizados, pela CONTRATADA, *logins* e senhas de administrador para a Secretaria de Educação e para cada escola, sendo que fica a critério da CONTRATANTE decidir se um responsável pela Secretaria ou pela escola realizará o cadastramento dos alunos, professores e demais usuários, para acesso à Plataforma Virtual de Aprendizagem.

§ 4º Durante a vigência deste Contrato, a CONTRATADA poderá divulgar que a CONTRATANTE é usuária do Sistema de Ensino Aprende Brasil.

CLÁUSULA 16ª – DO FORO - Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba – SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambos as partes aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Frei Rogério SC, 10 de dezembro de 2021.

MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO

Jair da Silva Ribeiro
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

EDITORA APRENDE BRASIL LTDA

Rodrigo de Souza Osti
CONTRATADA

Adilson Feltrin

Secretário Municipal de
Educação, Cultura e Esporte

Loraides Aline Maciel

Assessora Educacional
FISCAL DO CONTRATO

O presente contrato cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.

Cristiane Boff

Assessora Jurídica
OAB/SC: 35.830